



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região

AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO RTOOrd 0001413-79.2014.5.06.0191

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 10/11/2014

Valor da causa: R\$ 50.000,00

Associados: 0000412-56.2014.5.06.0192 ; 0001233-97.2013.5.06.0191 ; 0001233-97.2013.5.06.0191 ; 0001306-63.2013.5.06.0193 ; 0001306-63.2013.5.06.0193 ; 0000412-56.2014.5.06.0192 ; 0000411-34.2015.5.06.0193 ; 0001051-09.2016.5.06.0191

Partes:

AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND. DA CONST. ESTRADA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS TERRAPLANAGEM EM GERAL NO ESTADO PE. - CNPJ: 04.146.561/0001-54

ADVOGADO: MARCELO DE ALBUQUERQUE LESSA - OAB: PE29516

ADVOGADO: FREDERICO MELO TAVARES - OAB: PE17824

ADVOGADO: Rodrigo Vasquez Soares - OAB: PE0020863-D

ADVOGADO: SUELEN KARINE GOMES BRAGA - OAB: PE30525-D

RÉU: ALUMINI ENGENHARIA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CNPJ: 58.580.465/0001-49

ADVOGADO: LUCIANA ARDUIN FONSECA - OAB: SP143634

ADVOGADO: ROGERIO SERGIO LUCENA LOUREIRO LOPES - OAB: PB17715

ADVOGADO: MARCUS VINICIUS PERRETTI MINGRONE - OAB: SP177809

ADVOGADO: LUIS FERNANDO PFUTZENREUTER RISKALLA - OAB: SP272561

ADVOGADO: GILKA FREIRE DE SOUZA - OAB: PE14142

RÉU: CONSORCIO EBE-ALUSA - CNPJ: 13.645.523/0001-37

ADVOGADO: MARCUS VINICIUS PERRETTI MINGRONE - OAB: SP177809

ADVOGADO: LUIS FERNANDO PFUTZENREUTER RISKALLA - OAB: SP272561

RÉU: CONSORCIO ALUSA-CBM - CNPJ: 13.137.249/0001-95

ADVOGADO: MARCUS VINICIUS PERRETTI MINGRONE - OAB: SP177809

ADVOGADO: LUIS FERNANDO PFUTZENREUTER RISKALLA - OAB: SP272561

RÉU: EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA S A - CNPJ: 33.247.271/0001-03

ADVOGADO: MARCELO DE ALBUQUERQUE LESSA - OAB: PE29516
ADVOGADO: RAPHAEL GOMES FERREIRA DE OLIVEIRA - OAB: PE26432-D
ADVOGADO: ALEXANDRE MORAES MEIRELLES DE SOUZA - OAB: BA21293
ADVOGADO: MARIA ABREU DO VALLE - OAB: RJ145508
ADVOGADO: WELLINGTON LESSA DO NASCIMENTO - OAB: RJ75710

RÉU: CONSTRUTORA BARBOSA MELLO SA

- CNPJ: 17.185.786/0001-61

ADVOGADO: MARGARETH LIZ RUBEM DE MACÊDO - OAB: PE00651-B
ADVOGADO: MANOEL DE BARROS WANDERLEY NETO - OAB: PE30405
ADVOGADO: JOSE MARQUES DE SOUZA JUNIOR - OAB: MG63613

RÉU: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS - CNPJ: 33.000.167/0001-01

ADVOGADO: MARIA ANDRADE DE GODOY PEIXOTO - OAB: PE24597-D

ADVOGADO: KARLA TRIGUEIRO DA SILVA TEIXEIRA - OAB: PE21425-D

RÉU: CONSORCIO SE RNEST - CNPJ: 20.236.680/0001-54

ADVOGADO: MARCUS VINICIUS PERRETTI MINGRONE - OAB: SP177809

ADVOGADO: LUIS FERNANDO PFUTZENREUTER RISKALLA - OAB: SP272561

TERCEIRO INTERESSADO: BANCO DO BRASIL SA

CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - CNPJ: 26.989.715/0001-02



Documento assinado pelo Shodo

Rua Dr. Renato Paes de Barros 1017, 5º andar – Cepa 04530 001
São Paulo / SP Brasil Tel.: 55 11 3847 3939
www.tostoadv.com.

Leite Tosto e Barros
ADVOGADOS
SÃO PAULO • RIO DE JANEIRO • BRASÍLIA

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DO TRABALHO DA 1ª VARA DO
TRABALHO DE IPOJUCA/PE**

Processo n.º 0001413-79.2014.5.06.0191

ALUMINI ENGENHARIA S.A. (em recuperação judicial), também representando o **CONSÓRCIO SE RNEST, CONSÓRCIO EBE-ALUSA e CONSÓRCIO ALUSA-CBM**, devidamente qualificados nos autos da **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA** em epígrafe, que lhe move, como move a outras, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE TERRAPLANAGEM EM GERAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO - SINTEPAV-PE**, vem à presença de Vossa Excelência, por intermédio do seu advogado que ao final subscreve, em atenção ao quanto determinado no despacho de fls. 25265/25267 (ID 5610445), expor e requerer o quanto segue:

I.

Em 14/12/2018 (sexta-feira), foi publicado despacho, concedendo o prazo de 10 (dez) dias para a ALUMINI produzir prova efetiva da indefinição da arbitragem de número 90/2014/SEC2 (SNOX), sob pena de ser dado prosseguimento aos termos constantes do item “e” da cláusula 7, que dispõe:

“e) Em não havendo êxito financeiro por parte da Alumini ao final das três arbitragens que move contra a PETROBRAS, deverá a empresa arcar com os valores previstos na alínea “c” acima, com recursos oriundos de outras fontes, em até 10 (dez) dias, contados da decisão



final da última arbitragem a ser julgada, sob pena de multa de 100%. (Grifamos)

Desta forma, a fim de se dar cumprimento ao quanto determinado por Vossa Excelência, requer a ALUMINI a juntada da “Declaração da Secretaria Geral do CAM-CCBC” (**DOC. 01**), expedida em 16/01/2019, atinente ao andamento do Procedimento Arbitral n.º 90/2014/SEC2.

II.

Conforme se verifica da “Declaração da Secretaria Geral do CAM-CCBC”, o Procedimento Arbitral n.º 90/2014/SEC2, **está em fase de conclusão dos trabalhos periciais de engenharia**, de modo que, **AINDA NÃO HOUVE PROLAÇÃO DE SENTENÇA OU DECISÃO TERMINATIVA NAQUELE PROCEDIMENTO, TAMPOUCO RECEBIMENTO, POR QUALQUER DAS PARTES, DE VALORES ORIUNDOS DA DISCUSSÃO LÁ TRAVADA.**

Além disso, a “Declaração da Secretaria Geral do CAM-CCBC” deixou claro que **NÃO** é possível afirmar, nesse momento, o tempo previsto para o encerramento da referida arbitragem.

Nessa toada, insta repisar/salientar que **EM MOMENTO ALGUM FOI AJUSTADO NO ACORDO QUALQUER PRAZO PARA A FINALIZAÇÃO DAS ARBITRAGENS, MAS, APENAS E TÃO SOMENTE, UMA ESTIMATIVA PARA TANTO**, o que, como se vê dos autos, foi devidamente cumprido pela ALUMINI (fls. 25104 e seguintes – ID 697cc23), razão pela qual não há que se falar na execução dos termos do item “e” da cláusula 7, do acordo.

III.

Se não bastasse todo o exposto, reitera a ALUMINI que o pagamento do valor mencionado no item “c”, da cláusula 7¹, se dará com os valores

¹ “c) O valor remanescente do total dos créditos constantes no presente processo (multa processual), no importe de 35% (trinta e cinco por cento), ou seja, R\$34.563.121,20 (trinta e quatro milhões, quinhentos e sessenta e três mil, cento e vinte e um reais e vinte centavos) serão pagos somente com o recebimento, pela Reclamada ALUMINI, de valor suficiente para a quitação do referido valor, proveniente de qualquer um dos 3 (três) processos arbitrais que a referida Reclamada move contra a PETROBRAS, e que tramitam perante a Câmara de Arbitragem Brasil-Canadá (Rio de Janeiro/RJ), o que se estima que ocorra até 31/07/2018.”



advindos das arbitragens, independentemente do prazo ou do tempo que demorará para a sua conclusão.

A única forma de a ALUMINI ter que arcar com o valor do item “c”, cláusula 7, do acordo, é em caso de improcedência das arbitragens, o que não aconteceu e não vai acontecer.

Portanto, tendo em vista que **A ALUMINI NÃO DESCUMPRIU O ACORDO, TAMPOUCO FOI PROFERIDA DECISÃO DE IMPROCEDÊNCIA NOS PROCEDIMENTOS ARBITRAIS, NÃO HÁ QUE SE FALAR NA EXECUÇÃO DO ITEM “E”, CLÁUSULA 7**, do acordo firmado entre as partes.

IV.

Vale salientar que, **EM CASO DE DETERMINAÇÃO DE EXECUÇÃO DO ITEM “E”, DA CLÁUSULA 7, ANTES DA FINALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ARBITRAIS, HAVERÁ CLARAMENTE AFRONTA À COISA JULGADA**, prevista no artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal (CF), isto porque, repisa-se, o único prazo constante do acordo, com relação à arbitragem, e que foi devidamente cumprido pela ALUMINI, foi aquele constante da item “d”², da citada cláusula 7.

V.

Destarte, conforme exposto acima, no despacho de ID 5610445, publicado em 14/12/2018, foi determinada apenas a produção de efetiva prova do andamento do Procedimento Arbitral n.º 90/2014/SEC2 (SNOX).

Entretanto, em sinal de boa-fé e, tendo em vista que o acordo foi condicionado ao resultado de três procedimentos arbitrais (SNOX 90/2014/SEC2, ENXOFRE 86/2014/SEC7 e CAFOR 64/2014/SEC5), requer a ALUMINI, também, a juntada das declarações da Secretaria do CAM-CCBC atinentes aos

² “d) Não sendo julgadas ou decididas as arbitragens até a data de 15/07/2018 a Alumini apresentará à 1ª Vara do Trabalho de Ipojuca/PE nova data estimada para encerramento das arbitragens e consequente pagamento da parcela citada no item anterior.”



Procedimentos n.ºs 86/2014/SEC7 (DOC. 02) e 64/2014/SEC5 (DOC. 03), que demonstram que em ambos os procedimentos também não houve prolação de decisão final.

VI.

Veja que o Procedimento Arbitral n.º 86/2014/SEC7, está em fase de instrução, tendo as partes até 31/01/2019, prazo para apresentação de quesitos periciais complementares.

Se não bastasse, consta da referida declaração, ainda, que *“quanto à solicitação de estimativa do prazo de término da arbitragem, ao Tribunal Arbitral parece que, até o final do próximo ano pode haver, conforme o caso, decisão definitiva ou parcial (an debeat) e, se assim for, na sequência, a fase de liquidação.”*.

De outra banda, no que toca ao Procedimento Arbitral n.º 64/2014/SEC5, verifica-se que este está em fase de conclusão dos trabalhos periciais de engenharia, razão pela qual não há previsão para encerramento da fase de instrução e prolação de decisão final.

Assim, resta devidamente comprovado nos autos que, até o momento, **EM NENHUM DOS PROCEDIMENTOS ARBITRAIS HOUVE DECISÃO FINAL**, razão pela qual **NÃO HÁ QUE SE FALAR NO DESCUMPRIMENTO DO ACORDO** realizado entre as partes no presente processo e, conseqüentemente, na execução do item “e”, da cláusula 7.

VII.

Diante de todo o exposto, e considerando que a ALUMINI vem cumprindo estritamente os termos acordados entre as partes, bem como produziu prova efetiva da **AUSÊNCIA** de decisão final nos Procedimentos Arbitrais, requer sejam indeferidos os requerimentos do Sindicato de fls. 25232 e seguintes (ID 17804b5), quais sejam: **(i)** seja determinada a comprovação de data para a finalização das arbitragens; e **(ii)** o pagamento da parcela remanescente por meio de outras fontes, nos termos do item “e”, da cláusula 7, do acordo.



Documento assinado pelo Shodo

Rua Dr. Renato Paes de Barros 1017, 5º andar – Cepa 04530 001
São Paulo / SP Brasil Tel.: 55 11 3847 3939
www.tostoadv.com.

Leite Tosto e Barros
ADVOGADOS
SÃO PAULO • RIO DE JANEIRO • BRASÍLIA

VIII.

Por fim, com base no princípio da boa-fé e, com o intuito de melhor esclarecer a situação tanto do presente processo, como dos procedimentos arbitrais acima mencionados, requer a ALUMINI a designação de audiência.

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

São Paulo, 21 de janeiro de 2019.

LUIS FERNANDO P. RISKALLA.

OAB/SP 272.561

SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data de Juntada	Documento	Tipo
9b94e99	21/01/2019 09:47	0 - Manifestação - Juntada Certidões - ALUMINI - 0001413-79.2014.pdf	Documento Diverso